

Carta-Circular nº 004/2023 - 1ª/SL

Montes Claros/MG, 24 de março de 2023.

Assunto: Esclarecimento I – Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas sobre o **Edital nº 003/2023 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para contratação de empresa, com vistas à elaboração do Diagnóstico e Projeto Básico de Engenharia para Recuperação Hidroambiental de áreas pertencentes às bacias dos rios São Francisco e Jequitinhonha/Mucuri, no estado de Minas Gerais, prestamos os seguintes esclarecimentos:

CONSULTA: Ao longo do ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES consta, em diferentes momentos, o que transcrevemos a seguir: a) o cadastramento das propriedades rurais, deve ser realizado através do levantamento dos dados primários em campo; b) recomenda-se que todo o levantamento e cadastramento deverá ser executado por propriedade rural; c) as ações mais adequadas, para a recuperação hidroambiental da bacia, devem ser projetadas por propriedades rurais georreferenciadas. No entanto, o indicador utilizado para determinar o valor de referência do trabalho é o hectare. Não existe nenhuma referência ao número de propriedades a serem cadastradas e também não consta nenhuma referência quantitativa ao número de propriedades sobre as quais devem ser desenvolvidos diagnóstico, projetos básicos e/ou executivos. Entendemos que esta informação é de fundamental importância para o estabelecimento do volume de trabalho, a ser desenvolvido, e consequentemente o estabelecimento do valor dos serviços. Por esta razão solicitamos que seja informado o número mínimo de propriedades a serem contempladas no diagnóstico, projeto básico e, quando necessário, projeto executivo.

RESPOSTA: Transcrevemos o item “3.1.2” do Termo de Referência: “A Codevasf apresentará, quando da emissão das Ordens de Serviços, as indicações das microbacias para a elaboração do Diagnóstico e do Projeto Básico de Engenharia.”

Transcrevemos parte do item “03” das Especificações Técnicas: “Mapa Fundiário é o mapa que contém todos os limites das propriedades da bacia, podendo ser obtidos utilizando-se dos shapefiles do CAR que podem ser baixados no site do Serviço Florestal Brasileiro. Aquelas propriedades que não dispõem do CAR e que tenham ações a serem projetadas, deverão ser levantadas, podendo para tal ser empregado o GPS de navegação com precisão até 5m.” “Definidas as intervenções por propriedades rurais, a contratada deverá colher junto aos proprietários rurais, através de um termo de anuência, as autorizações necessárias para a implantação das intervenções em suas propriedades.” “Definir as ações mais adequadas para a recuperação hidroambiental da bacia, projetadas por propriedades rurais, georreferenciadas, com projeto executivo das intervenções, custos para implantação. Exemplos de intervenções: cercamento, proteção de nascente, proteção de mata de topo e ciliar, bacia de captação de enxurradas, terraceamento, estrada vicinal ambientalmente correta, recuperação de voçorocas, dentre outros.”

Transcrevemos parte do item “4.2” das Especificações Técnicas: “Concluída a fase de coleta de dados secundários, a contratada deverá executar os trabalhos de campo com o objetivo de elaborar o Diagnóstico da Bacia. Procurando conhecer todos os aspectos que envolvam ou não a vulnerabilidade ambiental da bacia, seus aspectos socioeconômicos, as aptidões das populações voltadas para a sua sustentabilidade econômica e ambiental. Dentre outros, deverão ser levantadas e cadastradas todas as nascentes, córregos, veredas, processos erosivos, áreas degradadas, ou seja, toda e qualquer feição geomorfológica que necessite de intervenções com vistas à recuperação hidroambiental da bacia com foco no controle de processos erosivos.” “Recomenda-se que todo o levantamento e cadastramento deverá ser executado por propriedade rural e conter memorial fotográfico. As intervenções/ações devem ser identificadas, locadas no campo, georreferenciadas e plotadas em mapa (s) específico (s).” “Cadastramento das propriedades rurais, através do levantamento dos dados primários em campo. Elaborar formulário/ficha de campo com registro das visitas na propriedade, dados básicos da propriedade e do proprietário, atividade principal da propriedade, caracterização ambiental da propriedade, bem como a alocação das intervenções, com os devidos registros fotográficos e de georreferenciamento. Todos os levantamentos das intervenções/ações e cadastramento da propriedade rural deverá ser realizado com a autorização do proprietário ou do ocupante do imóvel e formalizada com a assinatura de um termo de anuência.”

DOS FATOS:

Conforme as transcrições acima e como todo o Edital com suas partes, indicam com clareza que o objeto a ser contratado e executado contempla duas fases: “O Diagnóstico e o Projeto de Engenharia”. Vale ressaltar que o diagnóstico contemplará toda a bacia/microbacia/sub-bacia que receber a Ordem de Serviço (O.S) para execução dos serviços. Conforme consta do Edital e suas peças (Termos de Referência, Especificações, et.) o Projeto de Engenharia, contemplará todas as ações de Revitalização, por propriedades rurais, identificadas e definidas, quando da elaboração do diagnóstico. Assim, naquelas propriedades onde o diagnóstico não identificou e definiu ações de revitalização para aquela área, tais propriedades não serão contempladas com cadastramento. Não é por demais lembrar que nem todas as áreas/propriedades rurais da bacia, em estudo, serão contempladas com ações a serem projetadas por razões óbvias.

CONCLUINDO: O Diagnóstico deverá ser executado em toda a área da bacia/microbacia/ sub-bacia (item 4.2 especificações). O cadastramento das propriedades rurais e todas as ações de revitalização a serem projetadas, serão definidos quando da elaboração do diagnóstico. Assim, como já foi afirmado, todo e qualquer cadastramento de propriedades rurais deverá ser executado, exclusivamente, naquelas propriedades que receberão ações de Revitalização a serem projetadas. Fica evidente que o projeto básico e/ou executivo deverá contemplar as áreas/propriedades rurais contempladas com as ações de revitalização que foram definidas quando do diagnóstico. Assim, não há por que falar em quais propriedades e número de propriedades deverão ser cadastradas, bem como, em quais deverão ser desenvolvidos o diagnóstico e projeto básico e/ou executivo, pois são justamente tais serviços que constituem objeto que será contratado pela CODEVASF e que se deseja conhecer.

CONSULTA: No TR (Termo de Referência), páginas 7 (item 3.1.1) e 9 (item 6.4.1) são feitas referências a necessidade de realização de serviços de geotecnia e topografia e na página 11 (item 8.8), do mesmo documento, consta que tanto os serviços de geotecnia como os de topografia devem estar contemplados na proposta de preço. Página 7 item 3.1.1 Os serviços de diagnóstico e projeto serão executados conforme especificação, estando inclusos os materiais gráficos, deslocamentos, estadias, topografia, geotecnia, e tudo aquilo que for necessário ao cumprimento do objeto contratado. A contratada poderá submeter à CODEVASF novas soluções técnicas e

inovações, caso achar conveniente, para a execução do objeto contratado. Página 9 item 6.4.1. Serão permitidas as subcontratações somente dos serviços de topografia e geotecnia, quando forem necessários. Pág. 11 item 8.8. As despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia e geotecnia, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta pela Licitante. Ocorre que não consta no edital ou mesmo nos Termos de Referência os quantitativos destes serviços. Sendo assim é impossível apropriar valor para os mesmos. Certamente estes valores estão relacionados ao número de propriedades, a serem diagnosticadas, sobre as quais deverão ser desenvolvidos os projetos básicos e, se necessário, os projetos executivos. Em razão disso, solicitamos que nos indiquem os quantitativos referentes aos serviços topográficos ou, pelo menos, indicadores que nos permitam definir as áreas a serem levantadas. Quanto aos serviços de geotecnia entendemos que não se fazem necessários para o tipo de obra hidroambiental indicada no Termo de Referência. Se houver concordância, da Comissão de Licitação, sobre este ponto sugerimos que o mesmo seja suprimido das orientações a respeito do trabalho. Caso a Comissão de Licitação não concorde com nosso entendimento, solicitamos que informem a extensão das sondagens e quais análises são necessárias bem como os quantitativos relacionados às mesmas.

RESPOSTA: Referentes aos itens 3.1.1, 6.4.1 e 8.8 citados pela concorrente: O item "serviços de geotecnia e topografia" não está necessariamente relacionadas com o número de propriedades. O item "serviços de geotecnia e topografia" será utilizado exclusivamente para a intervenção "Voçorocas" a qual destacamos o texto das especificações técnicas: "Deverão ser identificadas, levantadas topograficamente, locadas no campo e plotadas em planta específica. A contratada deverá apresentar solução (ões) para a estabilização e reparação das voçorocas, bem como, o custo com memória de cálculo para a implementação da solução proposta." As voçorocas serão identificadas no produto inicial "Diagnóstico". Quanto aos ensaios geotécnicos não vemos por que retirá-lo do Edital, a própria concorrente entende que provavelmente não serão executados. "É melhor pecar por excesso que por omissão." Caso venha ser executado qualquer ensaio, o orçamento base da CODEVASF o contempla. Quanto aos materiais gráficos, deslocamentos, estadias, equipamentos para a execução dos serviços, manutenção de pessoal de apoio etc., sua quantificação e custos, são particulares de cada concorrente, os quais devem ser definidos qualitativamente e quantitativamente e apropriados quando da elaboração das propostas. É mais um zelo da CODEVASF, sendo de praxe e no sentido de chamar a atenção do concorrente, para considerar quando da elaboração da proposta, com vistas ao cumprimento do que for contratado. O orçamento da CODEVASF contempla todos os gastos para a execução dos serviços contratados.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por

Roberta Fernandes Lima

Chefe da Secretaria

Regional de Licitações

CODEVASF – 1ª/SR